



Ofício nº 295/2019

João Pessoa/PB, 22 de Agosto de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 115/2019/SAS-ANA com contestação do resultado da certificação das metas contratuais, do 2º período do 2º ciclo do Progestão II, referente ao ano de 2018.

Senhor Superintendente,

1. Após ciência do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão II, exercício 2018, estabelecidos no Contrato nº 050/ANA/2017 – PROGESTÃO II, vimos esclarecer e apresentar contestações quanto às notas das metas federativas 1.3, e 1.4 1.5, como também, as devidas explicações e justificativas que contestam o fator de redução (FR) “d”, conforme notas técnicas encaminhadas em anexo.

Atenciosamente,


Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Diretor Presidente





NOTA TÉCNICA AESA/DEGAE 001/2019 - CONTESTAÇÃO AO CORTE PELA NÃO APLICAÇÃO DE 50% DOS RECURSOS DO PROGESTÃO

REFERÊNCIA

- Nota Técnica nº 22/2019/COAPP/SAS - Documento nº 02500.053802/2019 - 25. FATOR DE REDUÇÃO (FR).

Na Nota Técnica nº 22/2019/COAPP/SAS - Documento nº 02500.053802/2019 -25, na parte que fala DO FATOR DE REDUÇÃO (FR), temos o item **d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%), aplicando-se um desconto de 4%** - no quadro de detalhamento é feito referência à documentação encaminhada.

Adiante, nos itens 25 e seguintes, é feita a análise sobre o tema, discorrendo que **deve o estado fazer um desembolso acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, caso não ocorra, em sendo abaixo de 50% haverá redução de 4%.**

A formatação do Fator de Redução, quanto ao desembolso, tem como suporte o contido na **alínea "m", do inciso II, da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 050/2017/ANA.** É afirmado, ainda, que os recursos recebidos devem ser utilizados em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Recorrendo ao Pacto, temos que a **Nota Técnica nº 22/2019/COAPP/SAS**, em que pese sua perfeita consonância com o acordado, deixou de analisar alguns aspectos relacionados **ao percentual de aplicação dos recursos.** Fatores esses que o Gestor não pode deixar de observar, pois, assim agindo, estaria o gestor ferindo a Constituição Federal, quando diz:

Art. 167. São vedados:

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro





subseqüente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Quando elaborado o orçamento do ano de 2018, a **AESA** só tinha como previsão a quantia de **R\$ 1.899.130,68**, valor este que o gestor estava vinculado para gasto durante o exercício.

Assevere-se que mesmo existindo a previsão de aporte no importe de **R\$ 1.000.000,00**, referido recurso **só foi transferido no dia 14 de setembro de 2018**, portanto, não poderia fazer parte da previsão orçamentária em virtude do contido no **art. 167, § 2º, da Constituição Federal**, que veda sua incorporação quando ocorra a transferência nos quatro últimos meses do exercício.

O **art. 167, § 1º, da Constituição Federal**, veda, na sua parte in fine, impõe que qualquer atividade seja executada no exercício financeiro, fato que mostra compatibilidade com o contido no parágrafo subseqüente, que não admite a autorização de gastos nos últimos quatro meses do exercício.

Ademais, necessário se faz informar e que seja avaliado, que no ano de 2018 ocorreram eleições estaduais, ficando os órgãos da administração pública, direta e indireta, com restrição para a realização de diversas atividades, como também que é objeto de proibição à suplementação orçamentária ou gastos em afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, não poderia a **AESA**, mesmo sendo parte remanescente, calcular os seus gastos com o acréscimo de parcela recebida em meados do mês de setembro, até mesmo que, qualquer que fosse a atividade a ser desenvolvida não teria tempo suficiente para fazer os desembolsos necessários a conclusão da atividade.

É nosso dever lembrar que a data de aporte dos recursos, por ser em período eleitoral, inviabilizou a realização de qualquer modalidade de licitação, bem como que todo o qualquer processo licitatório não tem uma demanda mínima de 90 dias.

Assim sendo, com base nas ponderações ora apresentadas, contato a impossibilidade de inclusão dos recursos repassados em 14 de setembro de 2018, data que impossibilitava sua inclusão orçamentária e que à época do repasse encontrava-se no auge do período eleitoral, onde os órgãos têm dificuldade de executar suas atividades, somando-se ao fato da inviabilidade de proceder a licitação em tempo de executar alguma atividade e que se faz a impugnação do





desconto de 4%, relativo a meta d, pois impossível a contabilização do aporte repassado em 14 de setembro.

João Pessoa, 23/08/2019.


WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO
Diretor de Gestão e Apoio Estratégico





A Sua Senhoria a Senhora
Ana Emília Duarte Paiva
Gerente PROGESTÃO II

Assunto: Resposta ao Ofício nº 115/2019/SAS-ANA, que trata do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão, referente ao ano de 2018 para a meta 1.5 (Segurança de Barragem).

Na reunião de pacto para a meta de 2018 para o item I, que ficou pactuado de publicar o instrumento que regulariza o barramento no estado / Regularizar 40 barragens incluindo aquelas dispensadas de outorga. Simplificar os procedimentos de regularização de barramentos existentes. O referido item foi atingido por completo visto que o decreto que simplifica a regularização foi publicado conforme tramite estadual, onde foi na referida reunião acordou-se que devido ao ano de 2018 ser ano de eleição e devido ao pleito seria difícil realizar publicação de decreto uma vez que é uma publicação do governador, ficou acordado que no ano de 2018 seria laborado o decreto e o mesmo seria publicado no início de 2019, como foi feito;

Quanto as penalidades aplicadas aos itens II e III o informe aos empreendedores foi realizado via ofício que segue em anexo a esta nota técnica;

Quanto a penalidade aplicada ao item V, a AESA já tinha resoluções publicadas nos moldes da resolução 236 ANA, que são as *Resolução nº 3, de 11 de Fevereiro de 2016 - AESA* e *Resolução nº 4, de 25 de Novembro de 2016 - AESA* que tratam “*Define a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e nível de detalhamento das inspeções de segurança regular e especial de Barragem*” e “*Estabelece a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e da Revisão Periódica de Segurança da Barragem, conforme art. 8º, 10 e 19 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010 - a Política Nacional de Segurança de Barragens- PNSB*” respectivamente, a *Resolução Nº 02, de 28 de Março de 2019 - AESA*





unificou as anteriores sendo acrescido os artigos 11º e 12º que tratam das diretrizes para elaboração, do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do PAE, do prazo para elaboração e da periodicidade de atualização e revisão do PAE, da disponibilização do PAE, das situações de emergência em potencial e das responsabilidades e do encerramento da emergência

No mais, coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Pedro Chaves da S. Rodrigues

João Pedro Chaves da Silva Rodrigues
Gerente Executivo de Operação de Mananciais – AESA





GOVERNO
DA PARAÍBA

SEGUE
o trabalho

AESA



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT
AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA

AESA

Ofício DP Nº 430/2018

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
DEUSDETE QUEIROGA FILHO

Secretário de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia -
SEIRHMACT
Nesta

Assunto: Classificação de Barragens quando ao RISCO (CRI) e ao Dano Potencial Associado (DPA).

Senhor Secretário,



Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vem esta Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS -AESA, no uso da atribuição que lhe confere no art. 5º da Lei nº 7.779 de 07 de julho de 2005, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, o disposto na Resolução Nº 02, de 28 de março de 2019 - AESA, resolveu:

A. Aprovar o ato relacionado com classificação de barragens quanto ao Dano Potencial Associado, à Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

Barragem	Município	Capacidade total do reservatório (hm³)	Curso d'água barrado	UF	Risco	Dano Potencial Associado (Resultado)	Classificação quanto ao volume	Categoria
Açude do Governo	Piçarra	0,23	Riacho do Conselho	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Araçagi	Araçagi	1,389	Rio Araçagi	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Bodocongó	Campina Grande	1,02	Riacho Bodocongó	PB	Médio	Alto	Pequena	A
Bruscas	Curral Velho	36,206	Riacho de Bruscas	PB	Médio	Alto	Média	A
Camelaú	Camelaú	48,107	Rio Monteiro	PB	Médio	Alto	Média	A
Canafistula II	Borborema	4,103	Rio Piripituba	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Descanso	Cajazeiras	0,542	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Dinaldo Almeida	Cajazeirinhas	0,363	Córrego Dinaldo Almeida	PB	Alto	Médio	Pequena	B
Divinópolis	Cajazeiras	0,36	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Emilão	Montadas	0,4E1	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Escondido	Belém do Brejo do Cruz	16,579	Riacho dos porcos	PB	Alto	Alto	Média	A
Escuroinho	Bom Jesus	1,302	Riacho Batuque	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Estourim	Aparecida	1,125	-	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Expedito Sales	Cajazeirinhas	0,363	Riacho Expedito Sales	PB	Alto	Baixo	Pequena	C

Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo ao DER - Torre - CEP: 58013-280
João Pessoa - PB, Tel: 3225-5826 Fax: 3225-5508 – <http://www.aesa.pb.gov.br>





GOVERNO
DA PARAÍBA

SEGUE
o trabalho



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS,
DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEIRHMACT

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA



Futuro II	Aguar	3,517	Riacho da Laje	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Grande dos Pedrosas	Carrapateira	0,24	Córrego de Pé de Serra	PB	Alto	Médio	Pequena	B
Inga II	Inga	0,129	Rio Zambelé	PE	Alto	Alto	Pequena	A
Jaguarió	Aparecido	0,3	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Joniápeiro I	Sousa	1,167	Riacho Catolé	PB	Alto	Alto	Pequena	A
José Cavalcanti de Moraes Filho	Mamanguape	0,384	-	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
José Francisco	Bonito de Santa Fé	0,584	-	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Lageiro	Juripiranga	0,00072	-	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Lagoa de cima	Serra Branca	7,066	Riacho do Mulungu	PB	Alto	Alto	Média	A
Logradouro	Aguar	0,6	Riacho Seco dos Bois	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Malhada da Areia	Coremas	0,3	-	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Manguape	São Sebastião Lagoa de Roça	0,655	Afluente do Rio Manguape	PB	Alto	Médio	Pequena	B
Marrecas	Catingueira	0,312	Riacho das Marrecas	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Mata do maracujá	Santana dos Garrotes	0,365	Riacho do Maracujá	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Milhã	Puxinanã	0,803	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Mossale de Cima	Olho d'Água	0,4	Riacho Xique-Xique	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Nova Acauã	São Domingos de Pombal	1,68	Riacho do Domingos	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Novo	Monte Horebe	1,2	Riacho Poço Cavato	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Nove II	Tavares	0,706	Riacho dos Pintos e Riacho Olho D'Água	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Pedra Branca	Pedra Branca	1,647	Riacho da Catingueira	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Pelo Sinal	Manaira	1,874	Riacho Fundo	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Picadas	São José da Lagoa Tapada	1,803	Rio Piranhas	PE	Alto	Alto	Pequena	A
Piões	Fianco	0,462	Riacho dos Piões	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Pintado	Mapeiro	0,04	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Pitombeira	Alagoa Grande	2,956	Riacho Pitombeira	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Poço Dantas	Poço Dantas	1,06	-	PE	Alto	Alto	Pequena	A
Prata II	Prata	1,308	Riacho da Prata	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Queimadas	Santana dos Garrotes	1,068	Riacho da Roça	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Rapador	São José da Lagoa Tapada	0,359	Afluente direito do Riacho Picadas	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Rio encantado	Conde	0,043	-	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Santíssimo	Mamanguape	2,154	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
São José II	Monteiro	1,312	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
São Paulo	Prata	8,456	Riacho Acauã	PE	Alto	Alto	Média	A
São Salvador	Sapé	12,628	Rio Uma	PE	Alto	Alto	Média	A
Saporá	Aparecido	0,173	Riacho Sapero	PE	Alto	Baixo	Pequena	C
Serrote	Monteiro	5,709	Riacho Serrote	PB	Alto	Médio	Média	B
Serrote Branco	Santa Teresinha	1,35	Riacho do Meio	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Sido Cajueiro	Bonito de Santa Fé	0,872	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Sido Mateus II	Bonito de Santa Fé	0,648	-	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Socorro	Olho d'Água	1,268	Riacho do Socorro	PE	Alto	Baixo	Pequena	C
Subterrânea	São José de Piranhas	267,8	-	PE	Alto	Alto	Muito Grande	A
Zumbi	Alagoa Grande	0,298	Afluente do Rio Zumbi	PB	Alto	Baixo	Pequena	C
Bananeiras	São José da Lagoa Tapada	1,105	Riacho Bananeiras	PB	Alto	Alto	Pequena	A
Candeia	Fajundes	0,045	-	PE	Alto	Baixo	Pequena	C
Açude de Peões	Pombal	0,25	Riacho Várzea do Boi	PB	Alto	Não analisada (não regulada)	Pequena	Não regulada
Cipó	Curral Velho	1,128016	Corrego do Cipó	PB	Alto	Baixo	Pequena	C

B. A AESA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

C. O empreendedor deverá cumprir o estabelecido na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, o disposto na Resolução Nº 02, de 28 de março de 2019 - AESA, e demais regulamentos emitidos pela AESA relacionados à segurança de barragens, especificamente o estabelecido no quadro abaixo, em função da classificação da barragem:

Av. Duarte da Silveira, S/N - Anexo ao DER - Torre - CEP: 58013-280
João Pessoa - PB. Tel:3225-5626 Fax: 3225-5508 – <http://www.aesa.pb.gov.br>






- D. O empreendedor deverá observar as recomendações das Inspeções e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, buscando a redução da Categoria de Risco da barragem e seguindo os cronogramas de ações indicados nos documentos constantes do Plano de Segurança de Barragem.
- E. O empreendedor deverá informar imediatamente à AESA e à Defesa Civil qualquer anomalia ou não conformidade que implique em risco imediato à segurança do barramento, ou que afete a sua capacidade normal de operação, ou ainda que coloque em risco a população a jusante.
- F. O descumprimento do disposto nesta resolução e demais normativos da AESA referentes ao tema, bem como inexecução do cronograma de ações indicado no item E, ensejará a aplicação das penalidades previstas em Lei, bem como a suspensão definitiva da outorga e descomissionamento da barragem.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração ao tempo em que me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Porfírio Catão Cartaxo Loureiro
Diretor de Acompanhamento e Controle



NOTA TÉCNICA AESA/GEMOH 003/2019 – Informações Relatório Conjuntura

REFERÊNCIA:

- Nota Técnica nº 30/2019/SPR (documento nº 02500.032614/2019) – Meta 1.3, referente à contribuição para difusão de conhecimento;

A presente nota trata da verificação ao atendimento da meta do monitoramento de qualidade de água da Paraíba, de acordo com o resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do PROGESTÃO, referente ao ano de 2018, e determinação do valor da 2ª parcela a ser transferida ao estado da Paraíba. No item, ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA obteve o total de 25 pontos dos 30 possíveis, em virtude da ausência do tipo de ambiente aquático, isso ocorreu em virtude de uma falha técnica ao inserir os dados, porém os dados existem e estão apresentados na planilha do ANEXO 01 desta nota com a devida complementação.

No item COLETAS DE PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA obteve o total de 45 pontos dos 50 possíveis, em virtude dos espaços em branco quando o status era 0 (zero), porém esses espaços vazios eram dos pontos secos, portanto, existe a ausência dos dados, todavia o técnico responsável por inserir os dados na tabela seguiu o exemplo do ofício que lhe foi enviado, onde nas observações no rodapé da Tabela 2 que encontra-se no ANEXO 02 afirma que “conforme o caso, o status dos dados deve ser preenchido com os seguintes números 0 = branco; 1 = valor medido; 2 = valor medido que atingiu o limite mínimo de detecção; 3 = valor medido que atingiu o limite máximo de detecção”, com essa afirmação que diz status 0 (zero) = branco, ouve o entendimento que no espaço vazio o seu status seria anotado 0 (zero). Abaixo temos o exemplo da forma que foi inserido os dados na planilha.

Código Estação	Data da Coleta	Temp. Amostra (°C)	Temp. Amostra Status	pH	pH Status	OD (mg/L)	OD Status
37521500	14/03/2017	28,6	1	6,2	1	8,4	1
37561700	17/03/2017	29,22	1	8,29	1	7,81	1
37435000	17/03/2017		0		0		0



ANEXO 01

ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA

Código Estação HIDRO	UF	Latitude	Longitude	Altitude (m)	Descrição	Entidade Responsável	Município	Corpo d'água	Ambiente*
38851950	PB	-7,055130	-36,338677	516,00	No Ponto de Captação	AESA	Soledade	Açude Soledade	2
38846000	PB	-7,134700	-36,660300	529,00	No Ponto de Captação	AESA	Santo André	Açude Mucutu	2
38841800	PB	-7,247780	-36,661169	490,00	Leito do Rio	AESA	Paraná	Rio Taperoá 38632000	1
38850001	PB	-7,398100	-36,433600	438,00	Ponte Na BR-412, Km 56	AESA	São João do Cariri	Rio Taperoá	1
38848000	PB	-7,386170	-36,532780	446,00	No Ponto de Captação	AESA	São João do Cariri	Açude Namorado	2
38851800	PB	-7,655372	-36,921762	527,00	No Ponto de Captação	AESA	Sumé	Açude Sumé	2
38800001	PB	-7,787200	-36,734200	490,00	Ponte Na PB-214,	AESA	Sumé	Rio Monteiro	1
38851500	PB	-7,651111	-37,077500	568,00	No Ponto de Captação	AESA	Prata	Açude São Paulo	2
38354000	PB	-7,889000	-36,997000	560,00	No Ponto de Captação	AESA	Monteiro	Açude Poções	2
38384600	PB	-8,096520	-36,988470	580,00	No Ponto de Captação	AESA	São Sebeirão do Umbuzeiro	Açude Santo Antônio	2
38880500	PB	-7,887640	-36,834280	527,00	No Ponto de Captação	AESA	Camalaú	Açude Camalaú	2
38881000	PB	-7,816630	-36,683200	487,00	No Ponto de Captação	AESA	Congo	Açude Cordeiro	2
38855001	PB	-7,479257	-36,137157	380,00	No Ponto de Captação	AESA	Boquerão	Açude Boqueirão	2
38853000	PB	-7,496110	-36,275830	471,00	Leito do Rio	AESA	Cabaceiras	Rio Teperóá (Jusante Cabaceiras)	1
38855050	PB	-7,605310	-36,335690	479,00	Fazenda Jacaré	AESA	Cabaceiras	Rio Paraíba	1
38860500	PB	-7,212770	-35,916380	511,00	No Parque Bodocongó	AESA	Campina Grande	Açude Bodocongó	2
38860001	PB	-7,526425	-35,998556	325,00	Ponte Velha BR-104,	AESA	Barra de Santana	Rio Paraíba	1
38865001	PB	-7,462040	-35,821790	250,00	Na Ponte da PB-102	AESA	Fagundes	Rio Paraíba	1
38868001	PB	-7,616370	-35,599690	197,00	Leito do Rio	AESA	Arcoíras	Rio Paraíba	1
38894500	PB	-6,711170	-36,035420	434,00	No Ponto de Captação	AESA	Barra de Santa Rosa	Açude Curimatá	2
38611500	PB	-6,942500	-35,678050	417,00	No Ponto de Captação	AESA	Areia	Saulo Maia	2
38593000	PB	-6,533060	-36,114140	468,00	No Ponto de Captação	AESA	Cuité	Açude Boqueirão do Cals	2
37521500	PB	-6,429640	-36,353580	442,00	No Ponto de Captação	AESA	Picuí	Açude Várzea Grande	2
37561700	PB	-6,876972	-36,919575	301,00	No Ponto de Captação	AESA	Santa Luzia	Açude Santa Luzia	2
37435000	PB	-6,929828	-37,069846	272,00	No Ponto de Captação	AESA	São Mamede	Açude São Mamede	2
37429000	PB	-7,062425	-37,275841	251,00	No Ponto de Captação	AESA	Patos	Açude Jatobá I	2
37428000	PB	-7,077580	-37,246390	257,00	No Ponto de Captação	AESA	Patos	Açude Farinha	2
37435500	PB	-6,717435	-37,406668	169,00	Divisa com RN	AESA	São José de Espinharas	Rio Espinharas	1
37435300	PB	-6,842210	-37,329900	197,00	Na Cidade	AESA	São José de Espinharas	Rio Espinharas (Na Cidade)	1
37411700	PB	-6,909955	-37,590841	237,00	No Ponto de Captação	AESA	Condado	Açude Arcoverde	2
37409010	PB	-6,731000	-37,803000	176,00	Ponte Na BR-230 em Pombal	AESA	Pombal	Rio Piranhas	1
37402000	PB	-6,780383	-37,812834	180,00	Ponte Na PB-338 em Pombal	AESA	Pombal	Rio Píancó	1
37412005	PB	-6,593778	-37,629694	151,00	Na Passagem Molhada	AESA	Paulista	Rio Piranhas (Na Cidade)	1
37412001	PB	-6,580300	-37,605800	149,00	Sítio Curralinho	AESA	Paulista	Rio Piranhas	1
37411500	PB	-6,420120	-37,659022	205,00	No Ponto de Captação	AESA	Riacho dos Cavalos	Açude Riacho dos Cavalos	2
37412501	PB	-6,479195	-37,446258	138,00	Ponte Na PB-293	AESA	São Bento	Rio Piranhas	1
37480500	PB	-6,184737	-37,544673	155,00	No Ponto de Captação	AESA	Belém de Brejo do Cruz	Açude Escondido	2
37369150	PB	-7,028110	-37,947250	250,00	No Ponto de Captação	AESA	Coremas	Açude Coremas	2
37369000	PB	-7,070603	-37,915167	249,00	Na Parede da Barragem	AESA	Coremas	Açude Mãe D'água	2
37290002	PB	-6,785651	-38,086873	207,00	Ponte Na BR-230 em Aparecida	AESA	Aparecida	Rio do Peixe	1
37217000	PB	-6,998120	-38,455050	313,00	No Ponto de Captação	AESA	Sousa	Açude Eng. Ávidos	2
37230000	PB	-6,846230	-38,313600	253,00	No Ponto de Captação	AESA	Marizópolis	Açude São Gençalo	2
37255000	PB	-6,693039	-38,519116	262,00	No Ponto de Captação	AESA	São João do Rio do Peixe	Açude Pilões	2
37238000	PB	-6,799560	-38,569970	291,00	No Ponto de Captação	AESA	São João do Rio do Peixe/Cajazeiras	Açude Lagoa do Arroz	2
37220001	PB	-6,924279	-38,381814	268,00	Povoado Águas Belas, Nazarezinho - PB	AESA	São João do Rio do Peixe	Rio Piranhas (Diviza c), Nazarezinho	1
37202000	PB	-7,070655	-38,486496	313,00	Tamanduá, São José de Piranhas - PB	AESA	São José de Piranhas	Rio Piranhas-37200000	1
37362200	PB	-7,077560	-37,670360	293,00	No Ponto de Captação	AESA	Catingueira	Açude Cachoeira dos Cegos	2
37354000	PB	-7,326280	-37,760720	312,00	No Ponto de Captação	AESA	Olho d'Água	Açude Jenipapeiro	2
37340001	PB	-7,204441	-37,927651	250,00	Ponte Na BR-361, Km 85	AESA	Píancó	Rio Píancó	1
37320500	PB	-7,515470	-38,046980	380,00	No Ponto de Captação	AESA	Pedra Branca	Açude Saco	2
37310900	PB	-7,560584	-38,549248	408,00	No Ponto de Captação	AESA	Conceição	Açude Condado	2
37320800	PB	-7,311947	-38,144305	287,00	Ponte Na PB-356	AESA	Itaporanga	Rio Píancó	1
37130000	PB	-7,691420	-38,595580	437,00	No Ponto de Captação	AESA	Santa Inês	Açude Santa Inês	2
38603800	PB	-7,405024	-36,006397	396,00	Ao Lado da ponte da PB-148	AESA	Queimadas	Rio Bodocongó	1
38870000	PB	-7,442016	-35,561266	135,00	Na Parede da Barragem	AESA	Natuba	Açude Acauá	2
38880002	PB	-7,334807	-35,371902	48,00	Na Ponte de Ferro	AESA	Itabaiana	Rio Paraíba	1
38750001	PB	-7,029018	-35,489520	93,00	A Montante da Cidade de Mulungu	AESA	Mulungu	Rio Mamanguape-38500000	1
38695001	PB	-7,130000	-35,047500	12,00	Na Ponte da Batalha	AESA	Cruz do Espírito Santo	Rio Paraíba	1
39084080	PB	-7,285240	-34,962270	44,00	No Ponto de Captação	AESA	Conde/João Pessoa	Açude Gramame-Mamoaba	2
39035000	PB	-7,535028	-34,889306	4,00	Vila dos Pescadores	AESA	Caaporã	Rio Goiana	1
39081072	PB	-7,345479	-35,027546	86,00	Usina GIASA	AESA	Pedra de Fogo	Rio Gramame - 3912	1
39081080	PB	-7,279143	-35,043094	45,00	Próximo à Capela São Sebastião	AESA	Santa Rita	Rio Mamuba-39123000	1
39081150	PB	-7,488111	-34,817667	27,00	Ao Lado do Hotel, Pitimbu Mar Hotel	AESA	Pitimbu	Riacho Pitimbu - 39161800	1
38896000	PB	-7,116447	-34,916294	5,00	Colônia de Pescadores Z-6	AESA	Bayeux	Rio Paraíba-38600000	1
38793000	PB	-6,818448	-35,069282	4,00	Ponte sobre o Rio Mamanguape Na PB-035	AESA	Rio Tinto	Rio Mamanguape	1
38700000	PB	-6,648149	-35,121226	24,00	Ponte sobre o Rio Camarutaba Na BR-101	AESA	Rio Tinto/Mataraca	Rio Camarutaba-38450000	1
38796000	PB	-6,891173	-34,936284	5,00	Próximo à Igreja Assembléia de Deus	AESA	Rio Tinto/Lucena	Rio Miriri-38570000	1
39081120	PB	-7,434864	-34,837189	7,00	Ponte Sobre o Rio Abiaí Na PB-008	AESA	Pitimbu	Rio Abiaí- 39160000	1
38775000	PB	-6,852882	-35,296005	26,00	No Ponto de Captação	AESA	Itapororoca	Açude Araçagi	2
38850001	PB	-6,605300	-35,528900	128,00	Ponte Sobre o Rio Curimatá Na PB-073	AESA	Bananeiras	Rio Curimatá-38420000	1

*Códigos para a coluna "Ambiente": (1) lótico; (2) lêntico.



ANEXO 02

Parâmetros de Qualidade da Água estaduais

Qualidade das águas

- i. Informações sobre localização das estações de monitoramento: latitude e longitude (Datum Sad 69), em graus decimais; altitude da estação; nome do rio, código e descrição da estação conforme modelo (Tabela 1);
ii. Valores dos parâmetros que integram o IQA: coliformes fecais, pH, Demanda Bioquímica por Oxigênio (DBO), nitrogênio total, fósforo total, temperatura, turbidez, sólidos totais e oxigênio dissolvido, bem como outros parâmetros monitorados (metais, agrotóxicos, etc.), informando as respectivas unidades de medidas utilizadas, para todas as estações de monitoramento no ano 2017, conforme modelo (Tabela 2);
iii. Informações sobre mudanças no conjunto de parâmetros monitorados, justificando a ausência de parâmetros que deixaram de ser medidos/analizados no ano 2017;
iv. Informações sobre mudanças de códigos e/ou da localização das estações de monitoramento, informando as novas coordenadas e os motivos da mudança;
v. Todos os dados devem ser consolidados em tabelas únicas, conforme o caso. Ou seja, o Estado deve enviar uma única Tabela 1 e uma única Tabela 2, contendo todos os dados do período especificado.

Formato: Dados enviados em planilha do Programa Microsoft Office Excel, nas unidades/formatos acima especificados.

Planilha modelo para envio de dados de qualidade de água - os valores dos parâmetros nas colunas e as estações de coleta nas linhas -

Tabela 1. Estações de monitoramento de qualidade da água (segue exemplo de preenchimento)

Table with 10 columns: Código Estação, Código anterior (se houver), UF, Latitude, Longitude, Altitude (metros), Descrição, Entidade Responsável, Corpo d'Água, Ambiente*. Example row: DF046, DF, -7,061622, 45,65465, 148, PONTE NA BR085, KM 17, ADASA, Rio Águas Claras, 1

* Códigos para a coluna "Ambiente": (1) Iótico; (2) Iêntico.

Tabela 2. Coletas de parâmetros de qualidade da água

Large table with many columns for water quality parameters: pH, DQ, DBO, Coliformes fecais, Coliformes totais, Sólidos, Turbidez, Nitrogênio, Fósforo, etc.

OBS: Conforme o caso, o "status" dos dados deve ser preenchido com os seguintes números -0 = branco, 1 = valor medido, 2 = valor medido que atingiu o limite mínimo de detecção, 3 = valor medido que atingiu o limite máximo de detecção;

- * preencher somente se o cálculo tiver sido feito pela UF;
** preencher somente se o cálculo tiver sido feito pela UF;
*** especificar unidade.

OBS: Caso não haja informações pertinentes ao que foi solicitado, favor declarar expressamente ou será considerado como ausência de informações para fins de certificação das metas do Progestão.

Deste modo encaminho os esclarecimentos técnicos relativos a defesa da Nota Técnica nº 30/2019/SPR emitida pela ANA e complemento as informações que poderão suprir o Relatório de Conjuntura – Informe 2019.

Campina Grande, 19/08/2019.

Signature of Dr. Alexandre Magno Teodoro de Medeiros, Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria AESA/Campina Grande - PB

NOTA TÉCNICA AESA/GEMOH 004/2019 – Níveis de referência

REFERÊNCIA:

PROGESTÃO II (Estado da PB) - Certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Ciclo 2 - Período 2. Nota Técnica nº 5/2019/COVEC/SOE

Em atenção a nota técnica esta meta corresponde à “operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, caracterizada pelo funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes”.

A parte avaliada da Nota Técnica se refere a:

Definir em 2018 os seguintes níveis de referência: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações. Assim, a nota afirma que não foram definidos níveis de referência a inundação para 30% das estações listadas no item (I) da meta 1.4. A Sala de Situação do Estado da Paraíba optou por uma forma diferente de monitoramento, voltado mais às secas que às inundações, no âmbito dos Eventos Críticos. Porém, o contrato do Progestão 2 prevê a definição de níveis de referência à inundação, mesmo que em estações convencionais seria interessante a definição de alguns níveis, uma vez que há um boletim hidrológico. Os valores observados devem ser comparados a alguma referência, e o contrato prevê referências à inundação. Esta parte da meta equivale a 30% da avaliação deste período e foi cortada da nota final.

Em 2018, a rede automática de monitoramento por PCD foi definida para monitoramento das águas do PISF (Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional) e foi de grande importância para referência do monitoramento das vazões ao longo de todo o Rio Paraíba, especificamente no trecho de 136 km de rio entre os municípios de Monteiro e Boqueirão. A rede já estava



estruturada e passaríamos a definir níveis de referência, acompanhamento de cotas máximas e aprimorar todo o monitoramento na região. Mas a partir de 15/03/2018 foi suspensa a operação de bombeamento do PISF (Figura 01) e com isso a água foi gradativamente baixando e as PCDs foram perdendo sua função técnica.

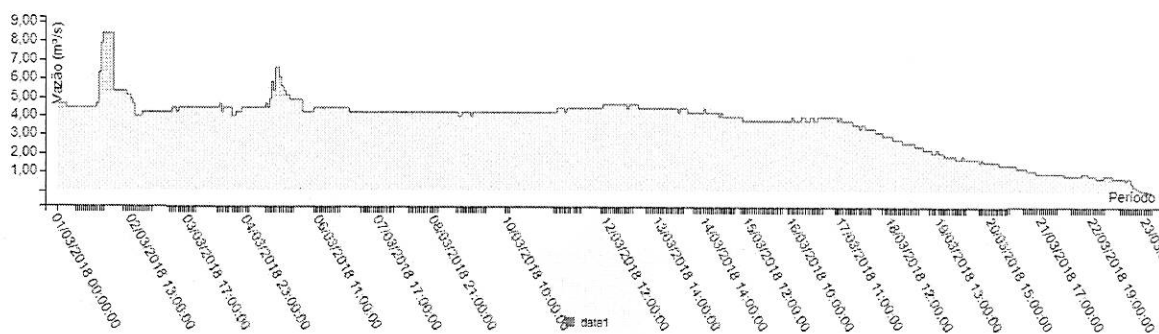


Figura 01 – Acompanhamento das vazões do PISF, referente a março/2018.

Assim, com o rio seco as estações começaram a ser vandalizadas, foram quebrados dois painéis solares, um sensor de nível, um pluviômetro e tentaram arrancar a porta de uma das PCDs, com isso a AESA em entendimento com o ANA solicitou a desativação da rede e o suspensão temporária de todo o monitoramento da região, de acordo com ofícios em anexo, e isto interrompeu também todas as nossas análises. Assim, o nosso entendimento é que com o recolhimento dos equipamentos também estavam suspensas todas as ações do monitoramento, inclusive a definição dos níveis de referência. Vale salientar que as estações ainda permaneceram mais de quatro meses instaladas aguardando o retorno das águas e os entendimentos entre AESA/ANA.





Ofícios de entendimento entre AESA/ANA.

Assunto: **Desativação Temporária Rede de Monitoramento PISF**

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, vem esta Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA-solicitar a Vossa Senhoria consenso favorável para desativação temporária da rede do PISF de que fazem partes as PCDs Hidrológicas de Monteiro, Açude São José II, Sítio Queimação, Caraúbas, Sítio Porteiras e Riacho Fundo.

A solicitação vem de que o Rio Paraíba está seco em virtude da interrupção do fornecimento das águas do PISF por parte do Ministério da Integração (obras sendo executadas) e as PCDs estão em locais ermos, sem medições sendo executadas e sobre riscos de vandalismo. Inclusive os sensores de nível estão expostos ao relento fora da área de medição, por não ter água no rio e sobre risco de danificar os referidos sensores.

Vale salientar que nos últimos 90 dias, desde a desativação, já tivemos que reinstalar duas PCDs, já foram quebrados dois painéis solares, retirado um sensor de nível, arrancado e destruído outro sensor de nível (perda total), foi danificado um pluviômetro (já consertado) e foi mexido em uma antena impedindo a transmissão dos dados.

Outro problema relatado é que o sensor de nível fica fora d'água e acredito que o mesmo não possa ficar ativo nesta condição.

O problema é que com o rio seco a população se afasta de sua margem (atividades agrícolas) tornando a área erma e propícia ao vandalismo.

Com os diversos problemas de abandono na área de instalação a rede tem parado constantemente por ação de vandalismo de terceiros e aumentado as visitas técnicas, custos de manutenção e deteriorização dos equipamentos.

Assim, com a intenção de preservar o patrimônio público solicito que Vossa Senhoria acate a sugestão técnica de desativar esta rede de monitoramento temporariamente até o retorno das águas do PISF que está previsto para dezembro/2018, mas ainda depende de comunicado oficial do Ministério da Integração.

Atenciosamente,


JOÃO FERNANDES DA SILVA
Diretor Presidente da AESA

Av. Duarte da Silveira, s/n, Torre (prédio do DER) - CEP: 58040-300
João Pessoa - PB. Tel: (83) 32256-5626 Fax: 3225-5508 - www.paraiba.pb.gov.br



Senhor Diretor
João Fernandes da Silva
Diretor Presidente da AESA
Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba
Av. Duarte da Silveira, s/n Torre (predio do DER)
58040300 – João Pessoa – PB

Assinado
J.F. 14/08/18
João Fernandes da Silva
Diretor Presidente da AESA
Matricula: 111.180-5

Assunto: **Concorda com a desativação temporária das estações da Rede de Alerta a Eventos Críticos do Estado da Paraíba solicitada pelo Ofício DP nº 283/2018 (Documento nº 00000.054115/2018).**
Referência: 00000.054115/2018-51

Senhor (a) Diretor Presidente da AESA,

1. Considerando a interrupção do fornecimento das águas de transposição do PISF, e ainda os riscos de vandalismo e de danos às plataformas de coleta de dados, comunicamos que estamos de acordo com a retirada dos equipamentos nas estações Monteiro (38811000), Açude São José II (38353000), Sítio Queimação (388115000), Caraúbas (38830000) Porteiros (3883100) e Riacho Fundo (39800999) que compõem a rede do PISF, e atualmente a rede de alerta estadual definida para o alcance de metas do Progestão.
2. Informamos ainda que o relatório de desempenho de transmissão de dados telemétricos no sistema Gestor PCD foi suspenso, a fim de que o Estado não seja prejudicado na avaliação do Progestão.
3. Solicitamos que os equipamentos sejam reinstalados pela AESA assim que houver o retorno do escoamento previsto para o mês de dezembro de 2018, de acordo com o cronograma definido dentro do PISF.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Com isso o monitoramento da região foi oficialmente paralisado e a interpretação de que todas as atividades relativas a suas metas também, incluindo os níveis de referência, já que não existia mais rede ativa desde março de 2018 e que até a presente data o PISF eixo leste, continua desativado.

Mesmo assim, poderemos complementar a meta apresentando os seguintes dados a seguir:

Níveis de Referência das Estações Telemétricas do PISF (Projeto de Integração do Rio São Francisco).

As determinações dos níveis de referência das estações telemétricas, Plataformas de Coleta de Dados (PCD), visando especificamente, alimentar de informações os sistemas de prevenções dos eventos hidrológicos críticos, estes sistemas vem sendo implantado de forma gradativa, assim podemos apresentar, nesta nota técnica, os níveis de referência das estações, que mantiveram uma série histórica mais regular e sem comprometimento dos dados:

- **PISF-Monteiro**
- **São José II (Riacho Mulungu)**

Dentre as estações telemétricas elencadas pela Agência Nacional das Águas – ANA, as que oferecem os dados mais consistentes são as do PISF-Monteiro e São José II (Riacho Mulungu) ambas situadas no município de Monteiro - PB, as estações localizadas no Sítio Queimação, Sítio Porteiras e Sítio Riacho Fundo, passaram por graves problemas de depredação e vandalismo, com isso, ocorreu o comprometendo de sua operação e conseqüentemente prejuízos às séries históricas das mesmas.

Quanto ao volume hídrico apresentado nas estações telemétricas o seu comportamento se mostrou dentro do esperado, ao longo do período chuvoso como também no período de estiagem, haja vista que o “abastecimento” tanto do Rio Paraíba quanto do açude São Jose II (Riacho Mulungu) são oriundos das chuvas e, principalmente, da regularização do fornecimento das águas do PISF – Projeto de Integração do Rio São Francisco.

Os níveis de referências das estações telemétricas foram obtidos a partir da média máxima de suas cotas mais expressivas em detrimento de fatores sazonais e seus respectivos dados seguem representados abaixo:



PISF-Monteiro

As médias máximas obtidas do posto linimétrico PCD PISF – Monteiro, foram registradas em 2017 nos meses de maio, junho e outubro. Em 2018 no mês de março e estão apresentados na Tabela 1 e na Figura 1.

Tabela 1 – Média máximas das cotas obtidas do posto PISF-Monteiro

Posto	Data do registro	Cota	Vazão (m ³)
PISF-Monteiro	05/2017	351	6,56
PISF-Monteiro	06/2017	350	6,31
PISF-Monteiro	10/2017	342	4,43
PISF-Monteiro	03/2018	343	4,65

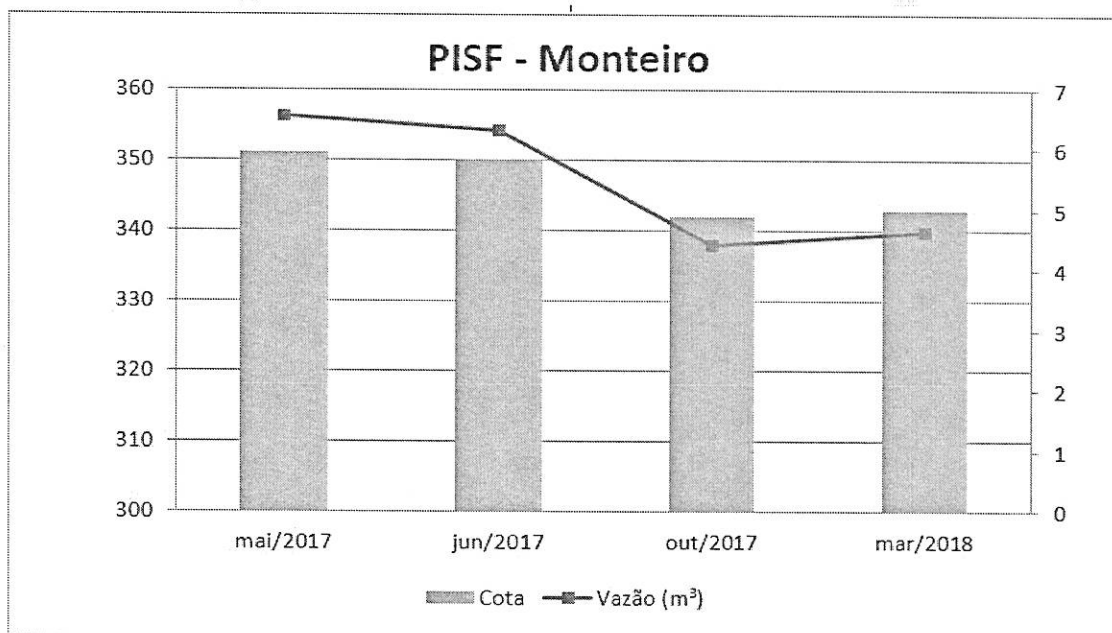


Figura 1 – Representação gráfica das médias máximas das cotas obtidas do posto PISF-Monteiro

Posto São José II (Riacho Mulungu)

As médias máximas das cotas obtidas do posto PCD São José II (Riacho Mulungu), foram registradas em 2017 nos meses de maio, junho e outubro. Em 2018 no mês de março e estão apresentadas na Tabela 2 e na Figura 2.

Tabela 02 – Média máximas das cotas obtidas do posto São José II (Riacho Mulungu).

Posto	Data do registro	Cota	Vazão (m³)
São José II (Riacho Mulungu)	05/2017	351	6,53
São José II (Riacho Mulungu)	06/2017	350	6,28
São José II (Riacho Mulungu)	10/2017	342	4,4
São José II (Riacho Mulungu)	03/2018	343	4,51

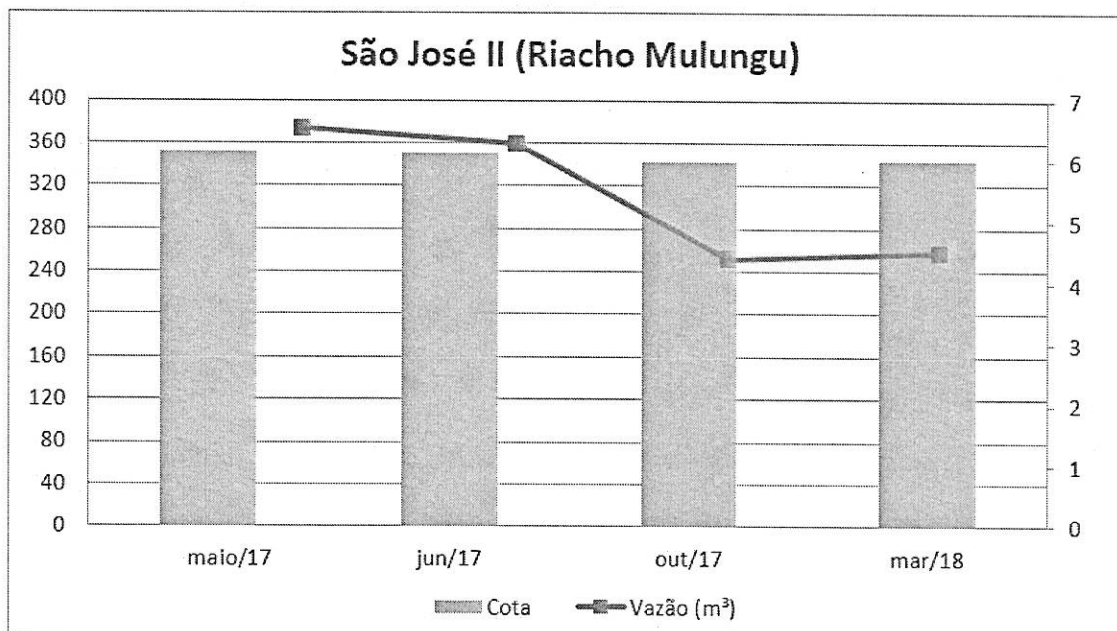


Figura 2 – Representação gráfica das médias máximas das cotas obtidas do posto São José II (Riacho Mulungu).

Deste modo, encaminho os esclarecimentos técnicos relativos a defesa da Nota Técnica nº 5/2019/COVEC/SOE emitida pela ANA, e complemento as informações que poderão suprir a meta de 30% dos dados dos níveis de referência para a rede do PISF.

Campina Grande, 19/08/2019.


 Dr. Alexandre Magno Teodosio de Medeiros
 Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria
 AESA/Campina Grande - PB